



terça-feira, 20 de outubro de 2026

Edição Nº 1184

Diário Oficial Municipal (DOM)

PODER EXECUTIVO**PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA-EMUTUM, TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DO PREGÃO 002/2026 – PROCESSO 003/2026., 20 DE OUTUBRO DE 2026
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA-EMUTUM, TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DO PREGÃO 002/2026 – PROCESSO 003/2026.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA-EMUTUM, torna público a Adjudicação, Homologação e Atas do Pregão 002/2026 – Processo 003/2026 – Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios diversos para manutenção das atividades do balneário do município de Montezuma/MG.**

Ata nº 006/2026. Fornecedor – 55.906.497 HELIO RIBEIRO DE SOUZA, CNPJ nº 55.906.497/0001-01 - Valor R\$ 87.015,00 (Oitenta e sete mil quinze reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Ata RP nº 007/2026 - Fornecedor – BIG SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 46.628.193/0001-20 – Valor R\$ 336.519,00 (Trezentos e trinta e seis mil quinhentos e dezenove reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Ata RP nº 008/2026 - Fornecedor – CAFÉ DUARTE LTDA, CNPJ nº 01.414.675/0001-40 – Valor R\$ 6.441,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta e um reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Ata RP nº 009/2026 - Fornecedor – JOVINO SENA DE JESUS-ME, CNPJ nº 03.459.304/0001-00 – Valor R\$ 338.416,00 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Ata nº 010/2026. Fornecedor – SUPERMERCADO IMPERIO REAL LTDA, CNPJ nº 18.424.855/0001-05 - Valor R\$ 322.322,80 (Trezentos e vinte e dois mil trezentos e vinte dois reais e oitenta centavos). Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027. Montezuma/MG, 20 de outubro de 2026 - Júlio Lopes Pereira-Pregoeiro Oficial.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS Nº EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA-EMUTUM, TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 001/2026 – PROCESSO 002/2026 ., 20 DE OUTUBRO DE 2026

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA-EMUTUM, TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 001/2026 – PROCESSO 002/2026.

EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE MONTEZUMA-EMUTUM, torna público a Adjudicação, Homologação e Ata Registro de Preços do Pregão 001/2026 – Processo 002/2026 – Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bebidas em geral e outros produtos para a manutenção das atividades do balneário do município de Montezuma/MG.**

Ata RP nº 001/2026 - Fornecedor – BIG SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 46.628.193/0001-20 – Valor R\$ 92.225,50 (Noventa e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/10/2026 a 09/10/2027.

Ata RP nº 002/2026 - Fornecedor – FLAVIOI APARECIDO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 34.841.722/0001-90 – Valor R\$ 25.247,00 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais). Vigência: 09/10/2026 a 09/10/2027.

Ata RP nº 003/2026 - Fornecedor – JOVINO SENA DE JESUS-ME, CNPJ nº 03.459.304/0001-00 – Valor R\$ 98.321,50 (Noventa e oito mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 09/10/2026 a 09/10/2027.



Ata nº 004/2026. Fornecedor – SUPERMERCADO IMPERIO REAL LTDA, CNPJ nº 18.424.855/0001-05 - Valor R\$ 94.322,00 (Noventa e quatro mil trezentos e vinte e dois reais). Vigência: 09/10/2026 a 09/10/2027.

Ata nº 005/2026. Fornecedor – J JAUBERT SENNA SILVEIRA DE JESUS, CNPJ nº 58.403.826/0001-81 - Valor R\$ 92.485,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 09/10/2026 a 09/10/2027. Montezuma/MG, 09 de outubro de 2026 - Júlio Lopes Pereira-Pregoeiro Oficial.

PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2026, 31 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE MONTEZUMA – CEMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN VIEIRA DE PINHO, Prefeito Municipal de Montezuma, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica do município de Montezuma;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 195, de 31 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Montezuma – MG;

CONSIDERANDO a Portaria nº 055/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Montezuma – CEMPA:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Vanessa Oliveira Costa – Secretária Municipal de Educação e Cultura – Presidente;

II – Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa

Adriana Araújo Amorim – Coordenador(a) Técnico(a);

III – Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Paloma de Sá Cordeiro – membro;

IV – Representante dos Gestores das Unidades Escolares Municipais

Erica Dione Miranda Brasil – membro;

V – Representante dos Supervisores/Coordenadores Pedagógicos

Gauvânia Pereira Carvalho – membro;

VI – Representante dos Professores Alfabetizadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Magna Pereira Silva Pinho – membro;

VII – Representante da Educação Infantil – Pré-escola

Juelita Silveira de Sousa Santos de Jesus – membro;

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME



Rosemary Carvalho Vieira – membro;

IX – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB

Gessica Leandra Nunes Cordeiro – membro.

Art. 2º A Presidência do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e a Coordenação Técnica pelo(a) Articulador(a) Municipal da Renalfa.

Art. 3º Compete aos membros designados:

I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II – colaborar com o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

III – apresentar informações relativas ao segmento que representam;

IV – colaborar com a análise dos indicadores e resultados de aprendizagem;

V – acompanhar os encaminhamentos definidos pelo Comitê;

VI – contribuir para a proposição de estratégias de melhoria da alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

VII – colaborar com a produção e organização dos registros e evidências das ações desenvolvidas.

Art. 4º Os membros exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos ou atividades.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 6º As substituições de membros, quando necessárias, serão formalizadas mediante ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma – MG, 31 de agosto de 2026.

IVAN VIEIRA DE PINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 055/2026, 31 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE MONTEZUMA – CEMPA, COMO INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA SISTÊMICA, ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVAN VIEIRA DE PINHO, Prefeito Municipal de Montezuma, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica do município de Montezuma;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 211, que dispõem sobre o direito à educação e o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 21 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 195, de 31 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Montezuma – MG;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, mediante articulação institucional, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação da Política Municipal de Alfabetização com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Montezuma – MG, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, como instância de governança sistêmica, articulação institucional, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O CEMPA tem por finalidade fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização e promover a atuação articulada dos diferentes atores e instâncias envolvidos na garantia do direito à alfabetização das crianças.

Parágrafo único. A atuação do Comitê observará as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização de Montezuma, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, do Pacto Mineiro pela Alfabetização e das demais políticas, programas e estratégias relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

Art. 3º São objetivos do CEMPA:

I – fortalecer a governança e a gestão da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidades escolares, profissionais da educação, conselhos e demais instituições envolvidas;

III – contribuir para assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – contribuir para a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais que apresentem defasagens;

V – fomentar ações destinadas à redução das desigualdades educacionais e à promoção da equidade;

VI – fortalecer o regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação institucional necessária à execução integrada das ações de alfabetização;

III – acompanhar os objetivos, metas, estratégias e ações da Política Municipal;

IV – acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual – PTA relacionado à alfabetização;

V – acompanhar e analisar indicadores educacionais relacionados à alfabetização, aprendizagem, rendimento, fluxo e frequência escolar;

VI – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas, processuais e externas;

VII – acompanhar os resultados e as metas do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

VIII – propor estratégias e intervenções pedagógicas destinadas à melhoria dos resultados de alfabetização;

IX – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

X – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores alfabetizadores, gestores escolares, coordenadores, supervisores e demais profissionais envolvidos;

XI – acompanhar as ações de formação destinadas aos profissionais da Educação Infantil, especialmente aquelas relacionadas à oralidade, leitura e escrita;

XII – acompanhar a disponibilização, distribuição e utilização dos materiais didáticos e pedagógicos destinados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

XIII – fomentar ações de incentivo à leitura e acompanhar estratégias de utilização dos espaços e acervos de leitura das unidades escolares;

XIV – promover a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;

XV – propor estratégias voltadas à equidade e à redução das desigualdades de aprendizagem;

XVI – acompanhar ações destinadas aos estudantes público da educação especial, do campo e de outros grupos que demandem estratégias específicas;

XVII – promover a articulação das ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

XVIII – acompanhar, no âmbito municipal, as ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

XIX – acompanhar a execução dos eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização;

XX – contribuir para a sistematização das informações, documentos e evidências referentes às ações de alfabetização desenvolvidas no Município;

XXI – acompanhar os critérios e indicadores relacionados ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

XXII – propor medidas para o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização;

XXIII – elaborar atas, registros, relatórios e demais documentos referentes às atividades desenvolvidas pelo Comitê;

XXIV – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fortalecimento da governança da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º O CEMPA será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

III – equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – gestores das unidades escolares municipais;

V – supervisores e/ou coordenadores pedagógicos;

VI – professores alfabetizadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII – profissionais da Educação Infantil, preferencialmente da pré-escola;

VIII – Conselho Municipal de Educação – CME;

IX – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, quando pertinente;

X – outros órgãos, instituições ou profissionais cuja participação seja considerada relevante para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A composição nominal do Comitê será estabelecida por ato específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, profissionais, especialistas e representantes de órgãos ou instituições cuja contribuição seja pertinente aos assuntos em discussão.

Art. 6º A Presidência do CEMPA será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A Coordenação Técnica será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal da RENALFA.

§ 2º Compete à Coordenação Técnica:

I – apoiar a organização e realização das reuniões;

II – acompanhar os encaminhamentos definidos pelo Comitê;

III – subsidiar o Comitê com dados, indicadores e informações sobre alfabetização;

IV – acompanhar as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – apoiar a organização e sistematização dos registros e evidências das ações desenvolvidas.

Art. 7º O CEMPA reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas pela Presidência ou pela Coordenação Técnica.

§ 2º De cada reunião será lavrada ata contendo, no mínimo, data, participantes, assuntos tratados, deliberações, encaminhamentos e responsáveis pelas providências definidas.

Art. 8º Para o desenvolvimento de suas atribuições, o Comitê poderá utilizar, entre outras fontes:

I – resultados das avaliações diagnósticas e formativas;

II – resultados das avaliações externas estaduais e nacionais;

III – Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

IV – Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb;

V – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb;

VI – dados do Censo Escolar;

VII – indicadores de frequência, rendimento e fluxo escolar;

VIII – relatórios de acompanhamento pedagógico;

IX – registros das formações continuadas;

X – informações sobre materiais didáticos e pedagógicos;

XI – informações relativas às ações de recomposição das aprendizagens;

XII – demais indicadores e informações pertinentes.

Art. 9º As unidades escolares da rede municipal deverão colaborar com o CEMPA, fornecendo, quando solicitado, informações e registros necessários ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10º O Comitê atuará de forma articulada com as demais instâncias, colegiados e estruturas de gestão existentes, respeitadas as competências legalmente atribuídas a cada órgão.

Art. 11º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CEMPA.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montezuma – MG, 31 de agosto de 2026.

IVAN VIEIRA DE PINHO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE
MONTEZUMA/MG

montezuma.mg.gov.br/diario-oficial

terça-feira, 20 de outubro de 2026

Edição Nº 1184

Diário Oficial Municipal (DOM)

PREFEITO MUNICIPAL

IVAN VIEIRA
DE
PINHO:9593
3077615

Assinado de forma
digital por IVAN
VIEIRA DE
PINHO:95933077615
Dados: 2026.10.20
16:27:02 -03'00'